



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO 01 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
- RESOLUÇÃO 013/2022 - CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE - ADESÃO E INICIATIVA DO IGD SUAS-BA, PROMOVIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA.

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 013/2022 - VANGUARDA INFORMÁTICA, CNPJ Nº 27.975.551/0001-27

**Conselho Municipal do Idoso – CMI – Caculé/Ba**

Lei Municipal nº175, 28 de novembro de 2003

Resolução 01/2022, de 07 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso de Caculé – CMI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº175, de 28 de novembro de 2003, e considerando a deliberação em reunião ordinária realizada em 07 de dezembro de 2022 e;

Considerando a possibilidade de modificação do Regimento Interno deste Conselho, e ;

Considerando que a ausência de conselheiros nas reuniões interfere no processo de tomada de decisões referentes à Política Nacional do Idoso em âmbito Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a modificação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, conforme minuta apresentada em reunião, referente ao Artigo 9º, Seção II, do Funcionamento, analisada e aprovada pelo plenário.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caculé (BA) 07 de dezembro de 2022.

Maria Elizabeth Gomes Brito

Presidente



RESOLUÇÃO Nº13 /2022, de 08 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de aceite – Adesão a Iniciativa do IGD SUAS –BA, promovido pelo Governo do Estado da Bahia.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 90, de 25 de abril de 1997, e após deliberações em **Reunião ordinária** realizada em 08 de dezembro de 2022 e;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº151/2022 – SJDHDS/GAB/SAS, que solicita manifestação da Gestão Municipal quanto ao interesse ou não, em aceitar a proposta através do TERMO DE ACEITE, devidamente assinado e acompanhado da Ata e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a adesão ao aceite do cofinanciamento fundo a fundo para a gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social, por meio do índice de Gestão Descentralizada do Sistema único de Assistência Social da Bahia – IGD SUAS – BA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caculé, 08 de dezembro de 2022.

Maria de Fátima Nascimento
Maria de Fátima Nascimento
Presidente do CMAS



Caculé (BA.) 13 de Dezembro de 2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL n.º 013/2022**A****VANGUARDA INFORMÁTICA**
CNPJ n.º 27975551/0001-27

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 446/2022 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO – MATERIAL SOLICITADO PELO SETOR DE COMPRAS NÃO ENTREGUE PELA EMPRESA.

Prezado (a) Senhor (a),

Notificamos a empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA, CNPJ n.º 27975551/0001-27**, dando ciência que a Secretaria Municipal de Administração, caso não receba a totalidade dos equipamentos já solicitados pelo setor de compras, objeto do Contrato Administrativo n.º 446/2022, instalará **Processo Administrativo** tendo como objetivo apurar a conduta desta empresa junto ao processo do Pregão Eletrônico n.º 018/2022 que gerou a Ata de Registro de Preços n.º 029/2022 assinada por essa empresa licitante.

O setor de compras do município encaminhou ao setor de licitações comunicação interna informando que a empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA, CNPJ n.º 27975551/0001-27**, deixou de entregar produtos requisitados pelo setor de compras para atender demandas das Secretarias Municipais.

Ressaltamos que a empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA, CNPJ n.º 27975551/0001-27**, participou de regular processo de licitação, assinou ata de registro de registro de preços com REGRAS onde constam de forma CLARA AS OBRIGAÇÕES e deveres a serem cumpridos pelo licitante vencedor.

Tendo em vista tal situação (de flagrante ilegalidade) abrimos através da presente **NOTIFICAÇÃO** o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento dessa notificação, para que a empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA, CNPJ n.º 27975551/0001-27**, faça a entrega da totalidade dos equipamentos já solicitados pelo setor de compras do município.

Tendo em vista que a conduta da empresa está prejudicando o andamento das atividades desta municipalidade, informa-se desde já que caso a ilegalidade cometida por Vs. Sas., não seja imediatamente sanada o Processo Administrativo seguirá o seu curso podendo culminar nas penalizações de **RESCISÃO DO REGISTRO DA ATA DE PREÇOS ANTERIORMENTE ASSINADA E PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL**



COM A DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em desfavor da empresa VANGUARDA INFORMÁTICA, CNPJ nº 27975551/0001-27.

CIENTES DE ESTARMOS NOTIFICANDO essa empresa, no aguardo das devidas providências.

Dr. Alex Portela
Advogado
Assessor Jurídico do Município de Caculé.

NOTA/Despacho:

À Secretaria de Administração.

Solicito o encaminhamento da presente **notificação extrajudicial** pela via de correio na modalidade "AR" ao endereço da empresa inadimplente e através de e-mail e de whatsapp, bem como, **PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** para que surta os devidos efeitos jurídicos.

Dr. Alex Portela
Advogado
Assessor Jurídico do Município de Caculé